



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.464, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

(REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI N° 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - O auxílio-alimentação instituído pela lei n° 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 3.210, de 9 de maio de 2007, será pago, a partir de **1° de fevereiro de 2019** aos seus beneficiários, no valor de **R\$ 420,00** (quatrocentos vinte reais) mensais, por meio de vale-compra ou de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

**Artigo 2°** - As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3°** - Fica, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, no orçamento vigente, por decreto, crédito adicional suplementar, para a execução da presente lei.

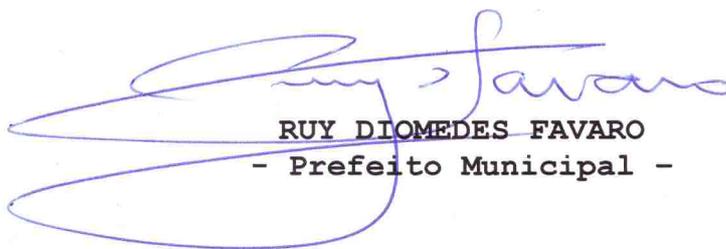


## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma do prevista no artigo anterior.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -